

Lei Ordinária nº 159/1961

Autoriza a contratar com o Edilil, Serviços Tipográficos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 30 de dezembro de 1961

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Edilil Industria Tipográfica Limitada, com oficinas a Rua 7 de Setembro nº 656 em Campo Grande, neste Estado, os serviços de impressos para a Prefeitura Municipal, pelo valor de Cr\$ 251.500,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quinhetos cruzeiros), conforme proposta anexa.

Art. 2°. A despesa para ocorrer o presente contrato decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria:

0.04.3 - Material de Consumo:

Impressos, Papéis e Objetos de Expediente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1961.

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo

Secretário